

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.
PROJETO DE LEI N.º 63/2020.
OBJETO: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORES AMIGOS DOS ANIMAIS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE UNAÍ (MG).
AUTOR: VEREADOR VALDIR PORTO.
RELATOR: VEREADOR ALINO COELHO.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 63/2020, de autoria do Vereador Valdir Porto, que “reconhece de utilidade pública a Associação Protetores Amigos dos Animais e Outros do Município de Unaí (MG)”.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Alino Coelho, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação:

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Diante disso, dá a presente análise:

Ao nome da associação foi acrescentada a sigla “Apaau”, na ementa e no artigo 1º deste Projeto, conforme o seu estatuto e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – (fls. 6/19). A sigla foi escrita com inicial maiúscula e demais letras minúsculas, em atendimento ao seguinte dispositivo do Decreto n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005:

Art. 5º As siglas poderão ser empregadas nos textos legais, preferencialmente as consagradas pelo uso, sem prejuízo da criação de novas siglas, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja posta após a explicitação de seu significado e, ainda, as seguintes regras:

(...)

§ 3º Siglas formadas por quatro ou mais letras, que formem palavra pronunciável, serão grafadas como nome próprio, apenas com a primeira letra em maiúscula (Exemplo: Coem, Saae, Fumac...).

Na ementa e no artigo 1º deste Projeto, a sigla “MG” foi colocada entre parênteses por tratar-se de sigla de unidade federada, conforme os seguintes dispositivos do Decreto n.º 3.244, de 27 de setembro de 2005:

Art. 5º As siglas poderão ser empregadas nos textos legais, preferencialmente as consagradas pelo uso, sem prejuízo da criação de novas siglas, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja posta após a explicitação de seu significado e, ainda, as seguintes regras:

(...)

*§ 8º Não se usam aspas nem pontos de separação entre as letras que compõem a sigla, utilizando-se somente hifen para separá-la de seu significado, **ressalvada sigla de unidade federada que deve ser gravada entre parênteses.** (Grifo nosso)*

A data da fundação, prevista no artigo 1º deste Projeto, foi substituída pela data do registro, em atendimento à Emenda n.º 1, aprovada em 14/12/2020.

A identificação do signatário competente foi alterada para incluir a expressão “da Comissão de” entre as palavras “Presidente” e “Ética”, bem como a expressão “do Legislativo” foi

substituída pela “da Câmara Municipal de Unaí”, em conformidade com o artigo 8º da Resolução n.º 244, de 4 de maio de 1995, c/c o artigo 1º da Portaria n.º 372, de 25 de maio de 1995:

Art. 8º Recebido o processo disciplinar, o Presidente da Câmara, na primeira reunião subsequente, procederá a leitura da representação e promoverá a eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 1º A eleição para o Cargo de Corregedor da Câmara Municipal de Unaí, (Grifos nossos)

Sem mais para o momento, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 63, de 2020, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 17 de dezembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO

Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 63/2020

Reconhece de utilidade pública a Associação Protetores Amigos dos Animais e Outros do Município de Unaí (MG) – Apaau.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Protetores Amigos dos Animais e Outros do Município de Unaí (MG) – Apaau –, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, registrada em 21 de novembro de 2019 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 35.593.850/0001-25.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de dezembro de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDIR PORTO
Cidadania

Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar
Corregedor da Câmara Municipal de Unaí